

PROJETO
DE LEI Nº 243

APROVADO

Em 22 de Novembro de 1971

Presidente

ALTERA A LETRA "A"
DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 192
E ARTIGO 2º.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE I
GUTIÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 11
DA LEI Nº 192, INCISO 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADA A LETRA "A" DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 192 DE 31/7/69, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º...

A) - ...; A OESTE, COM À RUA DO BOSQUE, ONDE MEDE 1
0,50 METROS; A LESTE, COM A DONATÁRIA, ONDE MEDE 19,60 METROS.

B) - ...

ART. 2º - FICA IGUALMENTE ALTERADO O ARTIGO 2º DA
LEI Nº 192, DE 31/7/69, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 2º - ...; A OESTE, COM À RUA DO BOSQUE, ONDE
MEDE 32,10 METROS, AO LESTE, COM O MANOEL MOTTA, ONDE MEDE 18,60
METROS.

ARTIGO 3º - ...

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DE SUA PU-
BLICAÇÃO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,
ESPECIALMENTE OS ITENS RETIFICADOS NA LEI Nº 192, DE 31 DE JU-
NHO DE 1969.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 23 DE NOVEMBRO DE 1971

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-

STRE-SE E PUBLIQUE-SE
23 DE NOVEMBRO DE 1971

JOSE Figueiredo
JOSE FIQUEIREDO

DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

PROMULGADO

Em 30 de Novembro de 1971

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 194/71

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHO COM O DEVIDO RESPEITO, À CONSIDERAÇÃO DESTA
CÂMARA DE VEREADORES, O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO
QUAL ESTA ADMINISTRAÇÃO FAZ UMA RETIFICAÇÃO NO TOCANTE A LOCALI-
ZAÇÃO DO TERRENO ONDE ESTA SENDO CONTRUIDA A AGÊNCIA DO INPS.

TAL RETIFICAÇÃO É NO ITEM "A" DO ARTIGO 1º E ARTIGO 2º
DA LEI Nº 192, DE 31 DE JULHO DE 1969, QUE AUTORIZA O PODER EXECU-
TIVO RECEBER POR DOAÇÃO DA CIA. REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICI-
PAÇÃO, DUAS ÁREAS URBANAS, E PERMUTAR COM A ASSOCIAÇÃO DA IGREJA
METODISTA DO BRASIL, PARTE, E, DOAR AS RESPECTIVAS ÁREAS AO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS, CONFORME PROJE-
TO ANEXO.

TORNA-SE NECESSÁRIO A RETIFICAÇÃO PRETENDIDA, EIS QUE
HÁ ERRO DE ENGANO NA CONFEÇÃO DO MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO, II-
TERTENDO-SE ALGUNS PONTOS CARDIAIS.

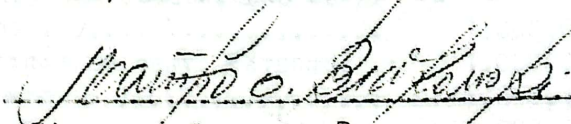
INEXISTE, NO ENTANTO, QUALQUER ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
SUBSTANCIAL NA LEI 192,

COMO SE FRIZOU, A RETIFICAÇÃO APENAS SE REFERE A INVER-
SA NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.

NA ESPERA DA ACOLHIDA DOS DIGNÍSSIMOS MEMBROS DÊSTE CO-
RPO DO PODER LEGISLATIVO, REITERAMOS NA OPORTUNIDADE, NOSSOS PRO-
CURS DA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE NOVEMBRO DE 1971



MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-